



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA-PE

CNPJ: 35.446.293/0001-10

## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PESSOAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA**, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE E DO OUTRO LADO A **NELBSON PEREIRA DE SOUSA - ME**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma de direito, como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 35.446.293/0001-10, situado na Avenida Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE, neste ato representado pelo Presidente, o **Sr. Gilmar Freire de Almeida**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 08.287.369-01 SSP - BA e CPF nº 897.413.825-53, residente e domiciliado na Avenida Aníbal Alves Cantarelli, s/nº, Centro, Itacuruba, Pernambuco, e como CONTRATADA a empresa **NELBSON PEREIRA DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.228.590/0001-11**, localizada na Avenida João Gomes de Lucena, nº 4174, São Cristóvão, Serra Talhada, Pernambuco, CEP: 56.912-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Nelbson Pereira de Sousa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 7.086.916 SDS – PE e CPF nº 082.844.534 - 60, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Nº 003/2017 Carta Convite Nº 003/2017, tem, entre si, ajustado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ADITIVADO**

Fica aditivado, a partir de **30/06/2020**, o contrato firmado entre as partes no dia 15.03.2017, objetivando a contratação dos Serviços de Locação de Sistema de Folha de Pessoal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo de prorrogação tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando – se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados, justificando – se a prorrogação pela manutenção dos preços originais sem reajuste ou correção monetária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo fará vigorar o contrato de **30/06/2020 a 31/12/2020**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA-PE

CNPJ: 35.446.293/0001-10

Pela prestação de serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor Global para 06 (seis) meses de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, que será efetuado até o último dia útil de cada mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itacuruba, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Itacuruba, 30 de junho de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA**  
**Gilmar Freire de Almeida** – Presidente  
Contratante

**NELBSON PEREIRA DE SOUSA – ME**  
**Nelbson Pereira de Sousa** – CPF: 082.844.534-60  
Contratado

## **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: